**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 264/2017**

Termo de Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa **POPP MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, autorizado através do Processo n. 215/2017, Licitação n. 140/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: PEDRO RABUSKE

**CONTRATADA**:

Empresa: POPP MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA EPP

CNPJ-MF n.º.07.434.575/0001-61

Endereço: ROD SC 303 – KM 03, ENTRADA PARA SANTA LUCIA, BAIRRO SANTA LUCIA

VIDEIRA – SC - CEP: 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 140/2017, datado de 30/06/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

* 1. O presente contrato tem como objeto, a aquisição de peças para conserto de veículos para a Secretaria de Educação e Secretaria de Transportes e Obras.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | 13740 - tampa tanque [13754] tampa tanque | un | 1 |  58,90 |  58,90 |
| 2 | 30364 - CHAVETA PINO MOLA C/ PORCA 10 | un | 2 |  9,45 |  18,90 |
| 3 | 21731 - PORCA 12 FINA ROSCA [21764] PORCA 12 FINA ROSCA | un | 1 |  1,35 |  1,35 |
| 4 | 21732 - PORCA 10 GROSSA [21765] PORCA 10 GROSSA | un | 2 |  1,16 |  2,32 |
| 5 | 25975 - pino de centro 12x8 [2002809] | PÇ | 1 |  12,25 |  12,25 |
| 6 | 35597 - JUMELO ALGEMA MOLA | PÇ | 1 |  63,80 |  63,80 |
| 7 | 35598 - ARRUELA LISA 24MM | PÇ | 4 |  3,77 |  15,08 |
| 8 | 26320 - pino mola dianteiro [2003154] | PÇ | 2 |  17,45 |  34,90 |
| 9 | 8376 - GRAXEIRA 3/8 RETA [8385] GRAXEIRA 3/8 RETA | PÇ | 3 |  2,90 |  8,70 |
| 10 | 7554 - ARRUELA LISA 6MM [7563] ARRUELA LISA 6MM | un | 4 |  0,33 |  1,32 |
| 11 | 35599 - PARADUSO 06 X 40 | PÇ | 4 |  1,07 |  4,28 |
| 12 | 35600 - ABRAÇADEIRA CABO AÇO | PÇ | 3 |  3,75 |  11,25 |
| 13 | 29233 - porca 6mm [20040494] | PÇ | 4 |  0,45 |  1,80 |
| 14 | 35292 - DISCO DE DESBASTE | PÇ | 2 |  14,65 |  29,30 |
| 15 | 16219 - disco de corte 7 [16237] disco de corte 7 | un | 2 |  14,90 |  29,80 |
| 16 | 35601 - TINTA BRANCA GEADA | PÇ | 0,3 |  29,51 |  8,85 |
| 17 | 35293 - OXIGENIO | PÇ | 13 |  4,75 |  61,75 |
| 18 | 35602 - BADANA  | PÇ | 1 |  33,95 |  33,95 |
| 19 | 17314 - tinta preto semi brilho [17335] tinta preto semi brilho | un | 0,4 |  27,86 |  11,14 |
| 20 | 30934 - CABO DE AÇO | M | 1 |  24,90 |  24,90 |
| 21 | 35603 - JUNTA COLUNA DIREÇÃO | PÇ | 1 |  71,50 |  71,50 |
| 22 | 22499 - CHAPA ACO CARBONO [22534] CHAPA ACO CARBONO | un | 4 |  44,90 |  179,60 |
| 23 | 31458 - LUVA DE CONEXÃO | un | 2 |  1,49 |  2,98 |
| 24 | 35584 - CONECTOR MACHO 1/8 X 6MM | PÇ | 5 |  15,75 |  78,75 |
| 25 | 35585 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 4.8 X 400MM | PÇ | 6 |  0,62 |  3,72 |
| 26 | 35586 - MEIA BORRAHCA ESTABILIZADORA MB R-458 | PÇ | 4 |  24,15 |  96,60 |
| 27 | 35587 - CONEXÃO UNIÃO COM PORCA 4MM | PÇ | 2 |  8,79 |  17,58 |
| 28 | 35588 - VLVULA PORTA ONIBUS PARKER | PÇ | 1 |  219,80 |  219,80 |
| 29 | 35589 - ESPELHO RETROVISOR MB 16MM | PÇ | 1 |  129,90 |  129,90 |
| 30 | 35590 - PARAFUSO 14 X 80  | PÇ | 4 |  4,65 |  18,60 |
| 31 | 31810 - PORCA 1/2 FINA PORCA 1/2 FINA | un | 1 |  1,43 |  1,43 |
| 32 | 17120 - PORCA 12MM [17140] PORCA 12MM | un | 4 |  1,98 |  7,92 |
| 33 | 34969 - PORCA 14MM TORQUE ROSCA | PÇ | 4 |  2,29 |  9,16 |
| 34 | 35585 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 4.8 X 400MM | PÇ | 2 |  0,62 |  1,24 |
| 35 | 34884 - BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO | un | 4 |  26,333 |  105,33 |
| 36 | 8376 - GRAXEIRA 3/8 RETA [8385] GRAXEIRA 3/8 RETA | PÇ | 3 |  2,90 |  8,70 |
| 37 | 30364 - CHAVETA PINO MOLA C/ PORCA 10 | un | 1 |  9,45 |  9,45 |
| 38 | 30365 - MOLA MB 48.1 | un | 1 |  365,19 |  365,19 |
| 39 | 7596 - BUCHA MOLA DIANTEIRA [7605] BUCHA MOLA DIANTEIRA | PÇ | 3 |  8,99 |  26,97 |
| 40 | 34970 - FILTRO DIESEL 3/4 LT | un | 2 |  16,90 |  33,80 |
| 41 | 32782 - PARAFUSO 3/8X1 ROSCA | un | 4 |  1,01 |  4,04 |
| 42 | 35591 - ARRUELA VEDAÇÃO ALUMINIO 8 MM | PÇ | 2 |  0,48 |  0,96 |
| 43 | 30421 - ARRUELA VEDAÇÃO ALUMINIO 14MM | PÇ | 2 |  1,02 |  2,04 |
| 44 | 21731 - PORCA 12 FINA ROSCA [21764] PORCA 12 FINA ROSCA | un | 3 |  1,35 |  4,05 |
| 45 | 21732 - PORCA 10 GROSSA [21765] PORCA 10 GROSSA | un | 1 |  1,16 |  1,16 |
| 46 | 30366 - PORCA 18 DUPLA | un | 2 |  3,29 |  6,58 |
| 47 | 35594 - TUBO NYLON P/ COMBUSTIVEL 12MM | PÇ | 1 |  7,99 |  7,99 |
| 48 | 16187 - disco de corte 7 [16205] disco de corte 7 | un | 1 |  14,90 |  14,90 |
| 49 | 21332 - BUCHA ESTABILIZADOR | un | 2 |  30,39 |  60,78 |
| 50 | 35293 - OXIGENIO | PÇ | 6 |  4,75 |  28,50 |
| 51 | 35595 - TUBO NYLON 11X 8MM | PÇ | 1 |  4,80 |  4,80 |
| 52 | 35596 - GRAMPO DE MOLA 18 X 82 X 280 | PÇ | 1 |  18,97 |  18,97 |
| 53 | 11007 - pino centro 1/2 x 8 [11016] pino centro 1/2 x 8 | un | 2 |  15,90 |  31,80 |
| 54 | 26320 - pino mola dianteiro [2003154] | PÇ | 3 |  17,45 |  52,35 |
| **Total Geral** |  **2.061,68** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função:12 - Educação

Subfunção:361 - Ensino Fundamental

Programa:12 - Desenvolvimento Educacional

Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 119

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 23 - Estradas Vicinais

Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Despesa 152

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA**

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

**4.2**. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**4.3.** O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**4.4.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

**4.5.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**5.2** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 O presente contrato fica vinculado à **Licitação n**º **140/2017 – modalidade dispensa de licitação,** obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

**9.2** Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

**10.2** As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

 Pinheiro Preto - SC, 30 de junho de 2017

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA

POPP MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

 1)................................. 2) ......................................

 Nome: Nome:

 CPF: CPF: